



## **MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL**

### **DESPACHO N.º 02/P/2021**

#### **(Dispensa de serviço no dia de aniversário do trabalhador)**

Considerando que o dia de aniversário é uma data simbolicamente importante na vida do ser humano;

Considerando que a dispensa de serviço no dia do aniversário poderá constituir um estímulo adicional ao ambiente de trabalho, com reflexos até na vida pessoal;

Considerando que esta dispensa poderá contribuir para a valorização do estatuto e desempenho do trabalhador municipal cuja função, na prática, se revela ser determinante para o bem-estar comum e desenvolvimento harmonioso da comunidade;

Considerando que muitos dos trabalhadores do Município habitualmente gozam férias ou faltam por conta do dia do seu aniversário para poderem comemorar esse dia;

Face ao acima exposto, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do número 2, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, que a iniciar no ano de 2021 e prolongando os efeitos para os anos posteriores, seja concedida dispensa de serviço, sem perda de remuneração, a todos os trabalhadores municipais para o gozo do dia do seu aniversário:

- a) Nos casos em que por motivos de serviço não seja possível o gozo da dispensa de serviço no próprio dia de aniversário, ou no caso do dia de aniversário recair em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou em dia de feriado ou de tolerância de ponto, o trabalhador poderá optar pelo dia útil imediatamente anterior ou posterior;

- b) Aos trabalhadores que nasceram a 29 de Fevereiro, e em ano comum, será concedida dispensa ao serviço no 1º dia útil seguinte, aplicando-se o disposto na alínea anterior;
- c) Apenas será concedida a dispensa, mediante preenchimento do requerimento para o efeito (modelo anexo), a ser entregue na Secção de Recursos Humanos e Administração Geral, com 5 dias de antecedência e da respetiva autorização;
- d) A dispensa de serviço no dia de aniversário tem efeitos retroativos a 1 de Janeiro de 2021.

O presente Despacho depois de ratificado em reunião de Câmara, seja divulgado pelos locais próprios dos serviços municipais e publicado no sítio eletrónico deste Município ([www.cm-barrancos.pt](http://www.cm-barrancos.pt)).

Paços do Município de Barrancos, 06 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



/João Serranito Nunes/